



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, houve insuficiência de informações, documentos e estudos apresentados, isso identificado a partir da fiscalização no empreendimento Aroldo Teodoro Campos - Fazenda São Tomé, onde ficou constatado que a realidade do empreendimento não reflete a documentação protocolada nessa superintendência. Portanto, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista na lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Determino o arquivamento do Processo Administrativo trata-se de uma Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda São Tomé nº 482/2015/001/2015, CNPJ 567.008.736-49., localizado no município de Pirapora/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2019.

**Clésio Cândido Amaral**  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

OF/SUPRAM-NM 502/2019  
Montes claros, 15 de fevereiro de 2019

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo trata-se de uma Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda São Tomé nº 482/2015/001/2015, CNPJ 567.008.736-49., localizado no município de Pirapora/MG, motivado pela perda do objeto do processo.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 482/2015/001/2015 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Encaminhamos em anexo as custas finais do processo.

Atenciosamente,

**Clésio Cândido Amaral**

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

**Claudio Severino Lara**  
**Rua Januária, nº 511, Santo Antônio**  
**Pirapora/MG**  
**39270-000**